



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.101, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020  
Autógrafo nº 272/2020 – Projeto de Lei nº 262/2020

Folha	12
Proc.	345/20
Resp.	Q

Altera a Lei nº 9.825, de 4 de dezembro de 2019, especificando as áreas que serão contempladas que serão contempladas na operação de crédito ora autorizada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 17 de dezembro de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 9.825, de 4 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. A contratação da operação de crédito autorizada no "caput" deste artigo destina-se à aquisição de bens e serviços, de forma isolada, para que a Administração Pública Municipal empreenda a modernização, a expansão e a melhoria de eficiência em sua rede de iluminação pública, referente à substituição de lâmpadas e luminárias por luminárias com tecnologia diodos emissores de luz (LED), contemplando todas as ações que integrem o projeto para a Administração Pública Municipal e observando-se que as despesas sejam classificadas como despesas de capital, conforme legislação vigente, para as regiões abaixo mencionadas do Município:

- I – Centro do Município;
- II – Jardim Silvânia;
- III – Vila Santana;
- IV – Jardim Santa Angelina;
- V – Jardim Indaiá;
- VI – Jardim Aclimação;
- VII – Jardim Victorio de Santi;
- VIII – Jardim Vitória;
- IX – Jardim Tangará;
- X – Jardim Imperador; e
- XI – Vila Xavier."(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 18 de dezembro de 2020.

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

Folha	13
Proc.	315/20
Resp.	(R)

  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. ("RAP").

EM BRANCO

